LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

As metas anuais de Receitas e Despesas foram calculadas a partir da avaliação da arrecadação nos exercícios de 2020 e 2021, da estimativa de arrecadação constante na Lei de Orçamento de 2022 e da análise do desempenho das receitas realizadas no decorrer do exercício de 2022.

Além das análises acima, examinou-se a tendência para realização das receitas para o restante do exercício de 2022 e as alterações na legislação tributária com efeitos sobre a arrecadação municipal. Ademais, as previsões de arrecadação constantes do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 estão em conformidade com as premissas utilizadas na elaboração do Plano Plurianual 2022 - 2025.

As estimativas para o ano de 2023 contemplam os recursos oriundos de programas governamentais da União e do Estado, captação de recursos por meio de Fundos Municipais, Convênios com Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual e com entidades privadas.

Também estão incluídos recursos que deverão ingressar por meio de convênios, termos de compromissos ou congêneres a serem firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Em termos macroeconômicos, as projeções das metas fiscais para o período de 2023 a 2025 consideraram os seguintes indicadores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Principais Variáveis Econômicas** | | | |
| **Variáveis** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Crescimento real do PIB BR (% ano) | 1,30 | 2,00 | 2,00 |
| Crescimento real do PIB RS (% ano) | 1,30 | 2,00 | 2,00 |
| IPCA (variação % acumulada ano) | 3,80 | 3,20 | 3,00 |

Fonte: Parâmetros utilizados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado do RS para 2023.

As projeções de despesas para o exercício de 2023 estão apresentadas em conformidade com o Anexo de Metas Prioritárias da Administração Pública Municipal, desdobradas em Programas e Ações de Governo, com indicação das respectivas fontes (recursos próprios e terceiros). Para os exercícios de 2024 e 2025, as projeções acompanharam as expectativas de variação no desempenho da arrecadação e dos indicadores econômicos utilizados.

Os gastos com pessoal e encargos sociais tiveram suas projeções estabelecidas com base na estrutura atual de cargos e salários dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, sendo também consideradas as necessidades de eventuais ampliações e/ou alterações de quadros funcionais ou de carreiras, ainda que não resultem em aumento de despesa.

Estão ainda incluídas projeções de receitas e despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Esteio, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e as despesas do Poder Legislativo do Município.

Os dados do Anexo de Metas Fiscais relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Esteio contemplam o Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS para o período calculado entre os anos de 2021 a 2095.

As metas fiscais constantes na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 estão em sintonia com as premissas da Lei Municipal nº 7.872, de 04 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2022 a 2025.

A Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC foi projetada considerando-se a projeção de crescimento das receitas tributárias próprias do Município e das transferências correntes gerais, deduzidas as vinculações constitucionais com as áreas de educação e saúde e Fundeb, também comparando-se o incremento de tais despesas vinculadas para o exercício de 2023 em relação ao exercício de 2022.

As estimativas de receitas para os exercícios de 2023 a 2025 foram apresentadas pelos seus valores líquidos, já deduzidos os montantes referentes à Renúncia de Receita, cujas previsões estão registradas no Demonstrativo VIII – Estimativa da Compensação e Renúncia de Receita da LDO 2023.